

Superfrio Armazéns Gerais S.A.

CNPJ/MF nº 02.060.862/0011-07 - NIRE 35.300.468.121 - Companhia Fechada

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO JOSÉ DE ROSA FREIHO
CPF: 056.898.198-71
Data: 08/11/2023 12:59:04 -03:00

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17 de Julho de 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 17 de julho de 2023, às 18h30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do link do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams*, disponibilizado pela **Superfrio Armazéns Gerais S.A.** ("Companhia"), conforme autorizado pelo art. 124, § 2º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI nº 81/2020"). Para todos os fins legais e regulamentares, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto na IN DREI nº 81/2020. **2. Convocação:** A reunião foi convocada por meio de envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) enviada aos membros do Conselho de Administração em 11 de julho de 2023, às 18:10h, do e-mail fabiana.santos@superfrio.com.br. **3. Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, ou seja, Srs. (i) **Gil Conrado Karsten**, residente no Uruguai e por meio da apresentação de manifestação de voto escrito ao presidente do Conselho de Administração, na forma do art. 13, item (b) do Estatuto Social da Companhia; (ii) **Alessandro Chiaramitara**; (iii) **Marcelo Tappis Dias**; e (iv) **James Conrad Snyder, Jr.** **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Alessandro Chiaramitara** e secretariada pelo Sr. **Alexandre Augusto Brandão**. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração da data de vencimento das notas promissórias comerciais da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Notas Promissórias"), realizada nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566" e "2ª Emissão", respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), cuja emissão e oferta foram originalmente deliberadas e aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de agosto de 2021, conforme ata arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o nº 403.243/21-0 ("RCA da Companhia de 03 de agosto de 2021") e posteriormente retificadas e ratificadas na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 04 de maio de 2022, conforme ata arquivada perante a JUCESP sob o nº 256.701/22-2 ("RCA da Companhia de 04 de maio de 2022") e na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 08 de julho de 2022, conforme ata arquivada perante a JUCESP sob o nº 427.913/22-6 ("RCA da Companhia de 08 de julho de 2022"); (ii) celebração de aditamento ao "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 02 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente de Notas ("Vórtx"), para refletir a alteração da data de vencimento das Notas Promissórias na descrição das obrigações garantidas ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (iii) a celebração de aditamento ao "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 04 de agosto de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente de Notas, para refletir a alteração da data de vencimento das Notas Promissórias na descrição das obrigações garantidas ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iv) a autorização para o pagamento, aos titulares das Notas Promissórias, de prêmio no valor indicado na ata da assembleia geral dos titulares das Notas Promissórias da 2ª emissão da Companhia, realizada em 07 de julho de 2023 ("Prêmio"); (v) a autorização para que a Diretoria e demais representantes da Companhia pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização das matérias dos itens (i) a (iv) acima, além de praticar todos os atos, assinar todos os documentos e contratar todos os prestadores de serviços necessários à formalização das matérias dos itens (i) a (iv) acima; e (vi) a ratificação de todos os atos relativos às matérias dos itens (i) a (v) acima que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Companhia. **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos válidos dos Conselheiros e sem quaisquer restrições, com abstenção do Sr. James Conrad Snyder, Jr., nos termos do Estatuto Social da Companhia e em observação ao quanto deliberado e aprovado em Assembleia Geral dos Titulares das Notas Promissórias Comerciais da 2ª Emissão da Companhia, realizada nesta data: **6.1.** Os membros do Conselho de Administração consignam que o conselheiro Gil Conrado Karsten exerceu seu direito de voto por meio de manifestação de voto por escrito por e-mail enviada ao presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 13, item (b) do Estatuto Social da Companhia. **6.2.** A aprovação da alteração da data de vencimento das Notas Promissórias da 2ª Emissão da Companhia, conforme originalmente deliberada e aprovada na RCA da Companhia de 03 de agosto de 2021 e posteriormente retificada e ratificada na RCA da Companhia de 04 de maio de 2022 e na RCA da Companhia de 08 de julho de 2022, sendo certo que todos os demais termos e condições da 2ª Emissão e da oferta permanecerão inalterados e observarão o quanto deliberado e aprovado na RCA da Companhia de 03 de agosto de 2021 e posteriormente retificada e ratificada na RCA da Companhia de 04 de maio de 2022 e na RCA da Companhia de 08 de julho de 2022, a saber: (iv) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto nas *cártyulas*, as *Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 726 (setecentos e vinte e seis) dias, contados da Data de Emissão das Notas Promissórias, conforme estabelecido nas cártyulas de emissão das Notas Promissórias ("Data de Vencimento")*, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo). **6.3.** A aprovação para a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, para refletir a alteração da data de vencimento das Notas Promissórias na descrição das obrigações garantidas. **6.4.** A aprovação para a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir a alteração da data de vencimento das Notas Promissórias na descrição das obrigações garantidas. **6.5.** A aprovação para que a Companhia efetue o pagamento, aos titulares das Notas Promissórias, do Prêmio. **6.6.** A aprovação para que a Diretoria e demais representantes da Companhia pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização das matérias deliberadas e aprovadas nos itens 6.2. a 6.5. acima, além de praticar todos os atos, assinar todos os documentos e contratar todos os prestadores de serviços necessários à formalização das matérias deliberadas e aprovadas nos itens 6.2. a 6.5. acima. **6.7.** A ratificação de todos os atos relativos às matérias aprovadas nos itens 6.2. a 6.5. acima que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Companhia. **7. Encerramento:** Todos os conselheiros declararam concordar com a realização da presente reunião na forma digital, a utilização do sistema digital disponibilizado pela Companhia, que garante a segurança, confiabilidade e transparência do conclave, bem como concordam expressamente com a gravação na íntegra do conclave, cuja gravação integral ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos da IN DREI nº 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para realização da presente reunião foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na IN DREI nº 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa. **Presidente:** Sr. **Alessandro Chiaramitara**. **Secretário:** Sr. **Alexandre Augusto Brandão**. **Conselheiros:** Gil Conrado Karsten, Alessandro Chiaramitara, Marcelo Tappis Dias e James Conrad Snyder, Jr. (p.p. Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger). Ribeirão Preto/SP, 17 de julho de 2023. **Mesa:** **Alessandro Chiaramitara** - Presidente; **Alexandre Augusto Brandão** - Secretário. **Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.** JUCESP nº 304.981/23-0 em 28/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YP8Q2-J773H-EBHBV-M8NUR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) em 08/11/2023
12:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.17.154.165	Não disponível
Autenticação	lueid@tribunaribeirao.com.br (Verificado)
Login	
gAIkP04vGEnrXs2I2BIbQkFW4Rng8M8cdzhEITePFMI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/YP8Q2-J773H-EBHBV-M8NUR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>